



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Desenvolvimento Econômico.
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - JUCISRS

SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 12/07/2022

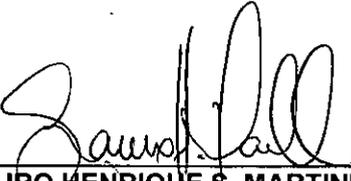
Ata nº 51/2022

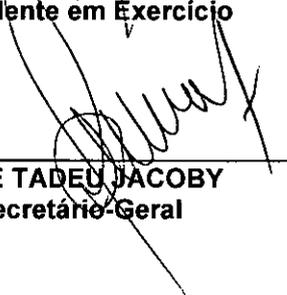
Às nove horas e trinta minutos do dia doze de julho do ano de dois mil e vinte dois, reuniu-se no Plenário da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em videoconferência, através do link <https://rsgov.webex.com/rsgov/j.php?MTID=mf54596457490650efdfb9c563c54c4d2>, o Colégio de Vogais da JucisRS, excepcionalmente em modalidade virtual, atendendo o determinado Decreto n.º 55.128, de 19 de março de 2020, como medida preventiva de transmissão do COVID-19. Conforme relatório produzido pelo Departamento da Tecnologia da Informática, participaram da videoconferência, os seguintes vogais: Ana Paula Mocellin Queiroz, Ângelo Santos Coelho, Aristóteles da Rosa Galvão, Dennis Bariani Koch, Elivelto Nagel da Rosa Finkler, Fabiano Zouvi, Fernando Marques Menezes, Julio Cezar Steffen, Lauren Lize Abelin Fração, Leonardo Ely Schreiner, Luis Fernando Ferreira de Azambuja, Marcelo Ahrends Maraninchi, Maurício Farias Cardoso, Murilo Lima trindade Paulo Ricardo Maia, Ramon Ramos, Roney Alberto Stelmach, Tatiana Francisco, Valter Costa Poetsch e Zélio Wilton Hocsman. Dando continuidade, o Presidente em Exercício Sr. Sauro Henrique S. Martinelli, saudou a todos e deu início à Plenária em modalidade virtual. Verificado o quórum foi aberta a sessão. Em seguida, foi feita a leitura da ata de nº 50/2022 de 07/07/2022, em regime de discussão e votação, não havendo discordância, foi aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento, o presidente informou que passaremos a apreciar o relato do vogal Valter Costa Poetsch, na sequência o mesmo saudou a todos e começou a relatar: EMPRESA: TRANS EXPRESS TF LTDA NIRE: 4320688139-3 CNPJ: 13.768.905/0001-58 - I -DOS FATOS: Tratam os autos de cancelamento de atos arquivados nesta Junta de Comércio em desacordo com a Legislação. Em conformidade com o relatório em anexo, em 27/11/2015, sob o número 4200386, foi arquivado ato de Alteração Contratual em que os Srs. Fabrício Fernando Francez e José Ariovaldo Camasola Rodrigues vendem e transferem a totalidade de suas quotas aos novos sócios, Srs. Ronyel de Vargas Rodrigues e Evander Barrios Teixeira. Porém, no mesmo ato, nas folhas do documento, não constam rubricas e no campo das assinaturas não consta a do Sr. Evander de Barros Teixeira, detentor de 5% (cinco por cento) do capital social. Diante da irregularidade verificada, foi iniciado procedimento administrativo para cancelamento do ato. Para tanto, foram encaminhadas correspondências do tipo AR. Em uma delas, houve assinatura, mas nas demais tentativas, não houve êxito em contactar a parte. Diante da impossibilidade de citação da empresa por correspondência, foi realizada citação editalícia por meio do edital de número 264/2021. Apesar das tentativas, não houve manifestação da parte em sentido contrário à medida administrativa ora iniciada. É o relatório. II- DO VOTO: Adoto como razões de decidir o parecer da Assessoria Jurídica, pois com ele concordo integralmente. As informações apuradas pela Assessoria Jurídica, manifesto-me no sentido de desarquivar o ato de alteração contratual trazido a conhecimento deste órgão de registro sob o número 4200386, em 27/11/2015, deferindo a medida administrativa. É o voto que passo a apreciação deste plenário. Porto Alegre, 11 de julho de 2022. Em seguida, o relato foi colocado em discussão e votação, o mesmo foi aprovado por unanimidade. De imediato, o presidente em exercício, comunicou que dia 13/07/2022, às 10h, haverá um treinamento a respeito da nova maneira de acessar o Recurso Digital. Dando continuidade, o presidente em exercício passou a palavra ao Secretário-Geral Sr. José Tadeu Jacoby, o mesmo saudou a todos, e informou que os dois vogais que irão fazer parte da comissão de Leiloeiros serão: Ramon Ramos e Paulo Ricardo Maia. Em seguida, o vogal Dennis Koch, saudou a todos e informou que com relação ao item de pauta apresentado e plenária pela direção, que indica a



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Desenvolvimento Econômico.
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - JUCISRS

necessidade de nomeação de dois vogais para atendimento do artigo 21 da Lei Estadual 15.593 de 7 de janeiro de 2021, o vogal Dennis Koch, representante da OAB/RS, registra que a nomeação de dois vogais, ainda que para cumprimento de formalidades operacionais da referida lei estadual, não vê com clareza a previsão legal para tanto e, ainda, registra que as deliberações da referida comissão não poderão inobservar as matérias e atribuições que são reservadas ao Plenário da JUCIS/RS, em sua composição colegiada, conforme Lei Federal n.º 8.934, de 18 de novembro de 1994, arts. 9º, II, 32, I, art. 19 e Lei Estadual não revogada nº 14.218/2013, arts. 4º, II, b, art. 7º, II, art. 12º. Dando prosseguimento, o Presidente em Exercício Sr. Sauro Henrique S. Martinelli, agradeceu às presenças e encerrou a presente Sessão Plenária Virtual.


SAURO HENRIQUE S. MARTINELLI
Presidente em Exercício


JOSÉ TADEU JACOBY
Secretário-Geral